

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 256/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 236/2022.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 27/06/2022, PROCESSO Nº 2022002337 (eletrônico).**

**I – DAS PARTES:**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.444.743/0001-74, com sede na Avenida D, nº 620, Quadra H10, Lote 21, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.140-160, neste ato representada pelo Sr. Maycon Mendes Fernandes, inscrito no CPF/MF sob nº 002.890.331-52, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DAS ALTERAÇÕES:**

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 236/2022, firmado pelas partes em 27/06/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº **2022002337** (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do **Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos (Contrato nº 236/2022)** permanecerá inalterado, ou seja, o valor global, total e estimado de R\$ 12.547,00 (doze mil,

quinientos e quarenta e sete reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/07/2024 e findando-se em 01/07/2025.

### **III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu termo aditivo, constantes dos autos nº **2022002337** (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**  
**MAYCON MENDES FERNANDES**  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

**Roberta Bernardo Malta**  
**CPF/MF: 995.357.851-68**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 256/2024.**

**1. OBJETO** Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS**, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

**2. JUSTIFICATIVA**

No hospital existe uma grande quantidade de portas, armários e outros móveis que utilizam chaves e sempre apresentam problemas, como quebra das chaves, necessidade de cópias dentre outros. Quanto aos carimbos, quando da troca de qualquer colaborador que necessite assinar documentos públicos se faz necessário a confecção dos mesmos e é muito comum a troca de refil, pois os mesmos ressecam e desgastam pelo uso contínuo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABERTURA DE CADEADO SIMPLES	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
2	ABERTURA DE CADEADO TETRA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
3	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
4	ABERTURA DE PORTA CARRO (FIAT / VW / RENAULT E ETC...)	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
5	BORRACHA CAR. AUT. 30 MM (REDONDO) ATÉ 2 LINHAS	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
6	BORRACHA CAR. AUT. 4 X 1 CM (RETANGULAR) P/ 1 LINHA	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
7	BORRACHA CAR. AUT. 4 X 2 CM (RETANGULAR) ATÉ 3 LINHAS	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
8	BORRACHA CAR. AUT. 5 X 2 CM (RETANGULAR) ATÉ 3 LINHAS	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
9	BORRACHA CAR. AUT. 50 MM (REDONDO) ATÉ 4 LINHAS	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
10	BORRACHA CAR. AUT. 6 X 3 CM (RETANGULAR) ATÉ 4 LINHAS	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
11	BORRACHA CAR. AUT. 6 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 6 LINHAS	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
12	BORRACHA CAR. AUT. 7 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 6 LINHAS	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
13	BORRACHA CAR. AUT. 30 MM (REDONDO)	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00

	ATÉ 2 LINH N° PAG			
14	CARIMBO AUT. 30 MM (REDONDO) ATÉ 2 LINHAS	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
15	CARIMBO AUT. 30 MM (REDONDO) ATÉ 2 LINHAS (N° PAG)	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
16	CARIMBO AUT. 4 X 1 CM (RETANGULAR) P/ 1 LINHA	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
17	CARIMBO AUT. 4 X 2 CM (RETANGULAR) ATÉ 4 LINHAS	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
18	CARIMBO AUT. 5 X 2 CM (RETANGULAR) ATÉ 3 LINHAS	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
19	CARIMBO AUT. 50 MM (REDONDO) ATÉ 4 LINHAS	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
20	CARIMBO AUT. 6 X 3 CM (RETANGULAR) ATÉ 4 LINHAS	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
21	CARIMBO AUT. 6 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 6 LINHAS	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
22	CARIMBO AUT. 7 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 6 LINHAS	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
23	CARIMBO AUT. 8 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 8 LINHAS	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
24	CARIMBO DATADOR FORMATO DD MM AAAA	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
25	CÓPIA DE CHAVE GORJA	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
26	COPIA DE CHAVE SIMPLES	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
27	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES SEM MODELO ( confecção)	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
28	CÓPIA DE CHAVE TETRA	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
29	CÓPIA DE CHAVE TETRA SEM MODELO	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
30	REFIL CAR. AUT. 30 MM (REDONDO) ATÉ 2 LINHAS	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
31	REFIL CAR. AUT. 30 MM (REDONDO) ATÉ 2 LINHAS (N° PAG)	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
32	REFIL CAR. AUT. 4 X 1 CM (RETANGULAR) P/ 1 LINHA	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
33	REFIL CAR. AUT. 4 X 2 CM (RETANGULAR)	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00

	ATÉ 4 LINHAS			
34	REFIL CAR. AUT. 5 X 2 CM (RETANGULAR) ATÉ 3 LINHAS	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
35	REFIL CAR. AUT. 50 MM (REDONDO) ATÉ 4 LINHAS	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
36	REFIL CAR. AUT. 6 X 3 CM (RETANGULAR) ATÉ 4 LINHAS	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
37	REFIL CAR. AUT. 6 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 6 LINHAS	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
38	REFIL CAR. AUT. 7 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 6 LINHAS	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
39	REFIL CAR. AUT. 8 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 8 LINHAS	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
40	SUBST DE MIOLO DE FECHADURA	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
41	SUBST DE MIOLO/FECHADURA (ESCAN /ARM /GAVETAS)	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
42	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE SOBREPOR	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
43	SUBSTITUICAO DE FECHADURA DE MOVEIS/ARMARIOS	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES R\$ 12.547,00</b>				

### 3. LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Os materiais/serviços devem ser entregues no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, situado na Avenida Anhanguera, 6.479 – Setor Oeste – Goiânia/GO.

### 4. DOS SERVIÇOS

- A CONTRATADA deverá fornecer, além da mão de obra todo o material e ferramentas necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, sendo responsável pelo seu transporte até a local da prestação de serviços e ou fornecimento de produtos.
- Somente Serão aceitos materiais de primeira qualidade e compatíveis com a aplicação a que se destinam, produtos/serviços fora do padrão de qualidade contratados serão recusados pelo fiscal do contrato.

- A CONTRATADA deve atender as chamadas no prazo máximo de 60 minutos a contar da solicitação dos serviços de chaveiro, no caso de emergência o atendimento deve ser imediato e, em se tratando de confecção de carimbos ou troca de refis no prazo máximo de 24 horas;
- A quantidade de produtos e de serviços é estimativa e as solicitações serão sob demanda da CONTRATANTE (Anexo 1)

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer equipe devidamente treinada e habilitada para a prestação dos serviços objeto do contrato
- Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá e trajando uniforme durante a prestação dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus colaboradores, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do hospital;
- Fornecer todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequada com observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas e legislações vigentes;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causados pelos seus empregados aos bens móveis, imóveis, utensílios e equipamentos de propriedade do CONTRATANTE.
- Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI aos colaboradores adequados ao risco da atividade;
- Zelar pela integridade e sigilo das chaves originais e dos dados para confecção de carimbos entregues para execução dos serviços/produtos contratados;
- Refazer sem ônus para o CONTRATANTE os serviços considerados não conformes, ou seja, com qualquer erro ou vício;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as determinações da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências da CONTRATANTE e por qualquer evento adverso ou acidente de percurso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e apresentar o comprovante de pagamento de todos os tributos, caso seja solicitado pela CONTRATANTE;
- Informar o contato, telefone, e-mail para o atendimento das solicitações de serviço ou produto
- Cumprir as orientações e normas internas do CONTRATANTE;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Receber os serviços/produtos no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, formalmente, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou fornecimento de produtos, para que sejam reparadas/corrigidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o solicitado, bem como produto que não atenda o especificado no Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente ao serviço prestado ou fornecimento de produtos;

## 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para realização do pagamento.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA**  
**MAYCON MENDES FERNANDES**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Roberta Bernardo Malta**  
**CPF/MF: 995.357.851-68**


**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

## 2º TERMO ADITIVO Nº 256/2024

Código do documento 6dc9b61346dcf0af648b529181e5e446

Hash do documento (SHA256): 03329323c7d5ebefc91755db675c1d7e46b25f0742f940182d30b8a6ec8bfed4




 **MAYCON MENDES FERNANDES**  
contato@chaveirobougainville.com.br  
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA - ME  
SÓCIO


**SEX, 14 de JUN de 2024 às 15:20**  
Código verificador:  
fcfe2b7b657488c4c20dbac88c0dda2c

 **ROBERTA BERNARDO MALTA**  
roberta.bernardo@idtech.org.br  
GECOL - CSC

**SEX, 14 de JUN de 2024 às 17:52**  
Código verificador:  
82491fec9c178ec4952a7d02c03af505

 **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
marcelo.matias@idtech.org.br  
ASJUR - CSC

**SEX, 14 de JUN de 2024 às 19:36**  
Código verificador:  
ee0229ee967fa37d51523a850a0018f8

 **NÚBIA VIRGINIA BORGES**  
nubia.borges@idtech.org.br  
COSUPRI - CSC

**SEG, 17 de JUN de 2024 às 11:32**  
Código verificador:  
e6b823e1682b96cdbd9f93d2ed000bce

 **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
joseromero@idtech.org.br  
SUPER - CSC

**SEG, 17 de JUN de 2024 às 21:03**  
Código verificador:  
d2e8e47b3ccccc1712774e6568061da1

## Logs

QUI, 13 de JUN de  
2024 às 15:27

Operador **ERIKA SILVA** criou este documento número 6dc9b61346dcf0af648b529181e5e446

QUI, 13 de JUN de  
2024 às 15:27

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MAYCON MENDES FERNANDES**, assinando pela empresa **CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA - ME** no cargo de **SÓCIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **contato@chaveirobougainville.com.br**

SEX, 14 de JUN de  
2024 às 15:20

**MAYCON MENDES FERNANDES** assinou este documento pela empresa **CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA - ME**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 179.104.163.170

SEX, 14 de JUN de  
2024 às 16:12

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ROBERTA BERNARDO MALTA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99535785168**



SEX, 14 de JUN de 2024 às 17:52 **ROBERTA BERNARDO MALTA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEX, 14 de JUN de 2024 às 17:53 Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

---

SEX, 14 de JUN de 2024 às 17:53 Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

---

SEX, 14 de JUN de 2024 às 19:36 **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

---

SEG, 17 de JUN de 2024 às 11:32 **NÚBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEG, 17 de JUN de 2024 às 16:36 Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

---

SEG, 17 de JUN de 2024 às 21:03 **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.84.212

---